



CERTIFICADO Nº 3858 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI, em reunião do dia 27/06/2025, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SAMARCO MINERACAO S.A.

CNPJ/CPF : 16.628.281/0005-95

Empreendimento : Projeto Longo Prazo

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia Rodovia do Contorno número/km S/N Bairro Zona Rural CEP 35400-000 Ouro Preto - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Mariana (LAT) -20.2654, (LONG) -43.3759

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 3858/2022

Número do Processo na ANM e Ano : 933.382/2010; 832.316/2014

Titular ou Requerente : Samarco Mineração S.A

Substância(s) Mineral(is) : Ferro

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	Área útil	755,43	ha
C-10-01-4	Usinas de produção de concreto comum	Produção	130	m³/h
E-01-18-1	Correia transportadora externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão	22,26	km
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento,	Capacidade de	900	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 4 ano(s) e 3 mes(es) e 28 dia(s), com vencimento em 25/10/2029.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 04/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR FERREIRA REZENDE DELFIM, Chefe da Unidade, em 04/07/2025 11:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC)).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



CERTIFICADO Nº 3858 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI, em reunião do dia 27/06/2025, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SAMARCO MINERACAO S.A.

CNPJ/CPF : 16.628.281/0005-95

Empreendimento : Projeto Longo Prazo

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia Rodovia do Contorno número/km S/N Bairro Zona Rural CEP 35400-000 Ouro Preto - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Mariana (LAT) -20.2654, (LONG) -43.3759

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 3858/2022

Número do Processo na ANM e Ano : 933.382/2010; 832.316/2014

Titular ou Requerente : Samarco Mineração S.A

Substância(s) Mineral(is) : Ferro

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
	Instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	armazenagem		

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 4 ano(s) e 3 mes(es) e 28 dia(s), com vencimento em 25/10/2029.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 04/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR FERREIRA REZENDE DELFIM, Chefe da Unidade, em 04/07/2025 11:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineralógico ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC)).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



CERTIFICADO Nº 3858 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

Processo SEI AIA nº 1370.01.0023557/2022-63.

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Processo de Outorga nº 48599/2023
Processo de Outorga nº 45002/2023
Processo de Outorga nº 45037/2023
Processo de Outorga nº 44408/2023
Processo de Outorga nº 44410/2023
Processo de Outorga nº 42379/2023
Processo de Outorga nº 42425/2023
Processo de Outorga nº 42584/2023
Processo de Outorga nº 42398/2023
Processo de Outorga nº 42458/2023
Processo de Outorga nº 44357/2023
Processo de Outorga nº 44274/2023
Processo de Outorga nº 44312/2023
Processo de Outorga nº 01560/2024.

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-04-2	Estação de tratamento de água para abastecimento	Vazão de água tratada	2,78	L/s
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	Volume da cava	19.740.000	m³
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	Vazão média prevista	0,768	L/s



CERTIFICADO Nº 3858 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Conforme Anexos I e II do Parecer Único (Id. 117088593 e Id. 115985588), vinculado a Capa do Parecer nº 41/FEAM/GST/2025 (Id. 117250867) ao Processo SLA nº 3858/2022.

As comprovações de cumprimento das condicionantes devem ser apresentadas no Processo SEI nº 1370.01.0013873/2022-19, no prazo estabelecido no referido Parecer.

NOTA DE ESCLARECIMENTO: A licença deverá ser emitida com efeitos, para as fases de LP + LI, considerando a aprovação do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico (PGPA) e o devido cercamento das áreas onde se localizam os sítios arqueológicos, sendo que a fase de LO ficará sem efeitos, nos termos do art. 26 do Decreto 47.383/2018, até a apresentação, pelo empreendedor, da manifestação final do IPHAN.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **AMANDA CAROLINE RAMOS ROCHA**, MASP 1533465-9, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 SU1100469, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **MARIA DE LOURDES ALVES**, MASP 929361-4, para a função gratificada FGD-8 SU1100197 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Pela Fundação Estadual do Meio Ambiente

no uso de suas atribuições, designa **ARTHUR FERREIRA REZENDE DELFIM**, MASP 1533755-3, titular do cargo de provimento em comissão DAI-37 MA1100055, para responder pela Diretoria de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente, a contar de 23/06/2025.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **BRUNA DE CASTRO SALVIANO NICOLATO**, MASP 752242-8, do cargo de provimento em comissão DAD-7 PH1100404 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a contar de 23/06/2025.

retifica o ato de NOMEAÇÃO de **ANA CAROLINA NASCIMENTO SOUZA**, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, publicado em 04/06/2025: onde se lê "ANA CAROLINA NASCIMENTO SOUZA SEIXAS", leia-se "ANA CAROLINA NASCIMENTO SOUZA SOUZA".

retifica o ato de NOMEAÇÃO de **JEAN LUCAS MESQUITA ABREU**, MASP 1532130-0, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, publicado em 22/03/2025: onde se lê "153213-0", leia-se "1532130-0".

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **GRAZIELLE DIAS DA SILVA**, MASP 1168902-3, do cargo de provimento em comissão DAD-9 SA1100072 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LUCIENE DUARTE PEREIRA MAMEDES**, MASP 343249-9, do cargo de provimento em comissão DAD-5 SA1100846 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ARLA APARECIDA SILVEIRA DUQUE**, MASP 1416933-9, do cargo de provimento em comissão DAD-6 SA1100625 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **GABRIELA SILVA PEREIRA**, MASP 755363-9, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 SA1100846, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LUCAS OTONI**, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 SA1100811, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ANNA BEATRIZ ROCHA**, MASP 1598043-6, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 SA1101108, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LUCIENE DUARTE PEREIRA MAMEDES**, MASP 343249-9, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 SA1100625, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **JULIANA DE SÁ LOPES**, MASP 1394387-3, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 SA1100866, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ALINE RIBEIRO SOARES**, MASP 1204254-5, com ônus limitado para o Estado:

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nomeia, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Secretaria de Estado de Saúde, a afastar-se parcialmente de suas atribuições, correspondente a um total de 25% da carga horária, de 02/04/2025 a 31/03/2027, para participar de Mestrado em Geografia na Universidade Federal de Uberlândia Campus Pontal, em Ituiutaba/MG, com ônus limitado para o Estado:

ISABELA NEVES MUNIZ RIBEIRO - MASP: 1395772-5.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Secretaria de Estado de Saúde, a afastar-se parcialmente de suas atribuições, correspondente a um total de 25% da carga horária, de 02/04/2025 a 31/03/2027, para participar de Mestrado em Ciências da Saúde na Universidade Federal de Lavras, em Lavras/MG, com ônus limitado para o Estado:

ALINE RIBEIRO SOARES - MASP: 1204254-5.

27 2093364 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Marcelo Guilherme de Aro Ferreira

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS

ATO DO SENHOR DIRETOR

O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso da competência delegada pela Resolução SEGOV Nº 30/2024, publicada em 25/07/2024, observado o disposto no art. 146, da Lei nº 24.313, de 28/04/2023, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, acrescido pelo art. 4º da ECE nº 57, de 15/07/2003, ao servidor Masp 1045439-5, Alexandre Fiúza Zenha, Auxiliar de Administração Geral, Nível III Grau M, Simbolo AAC3, referente ao 7º quinquênio, a partir de 17/06/2025.

MARCELUS FERNANDES LIMA

DIRETOR

27 2093255 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, c/c art. 44 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, tendo em vista a decisão exarada nos autos da Ação de Improbidade Administrativa nº 0279412-66.2007.8.13.0372, cumprimento de sentença nº 5002324-20.2022.8.13.0372, determina a inclusão de Geraldo Magela de Carvalho, CPF: ***.866.806-**, pelo prazo de 10 (dez) anos, no Cadastro de Fornecedores Impedidos De Licitar e Contratar Com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, a contar da data de 24/09/2020.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO,

Belo Horizonte, 26 de junho de 2025.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Controlador-Geral do Estado

27 2092796 - 1

DESPACHOS

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 48.928, de 24 de outubro de 2024, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA NUCAD/SEE Nº 93/2024 (Id. 94203260), com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 06/8/2024 (id. 94382293), que tramita pelo Processo SEE nº 1260.01.0142841/2024-83, bem como no Parecer Núcleo Técnico COGE /COGE nº 90/2025 (id. 116128245), DEMITE, nos termos do art.244, inciso V, a servidora Renatelli Rodrigues Hott, Masp 1.278.886-5, ocupante de dois cargos efetivos de Professor de Educação Básica, admissões 3 e 4, lotada na Escola Estadual Carlos Nogueira da Gama, município de Reduto, SRE Manhuaçu, Secretaria de Estado da Educação, por incorrer na vedação prevista no art.169, incidindo a sanção prevista no art.256, da Lei Estadual nº 869/1952.Nos termos do art. 272, §2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da processada acima qualificada e seus advogados, Dr. Felipe Ferro Lopes - OAB/MG 121.008, Dra. Gabriela César de Martin - OAB/MG 125.564, Dr. Leonardo David Braga Gontijo - OAB/MG 127.336, Dra. Mayra Rodrigues Gualberto - OAB/MG 126.470, Dra. Priscila Almeida Souza-OAB/MG 195.990, Dra. Raphaela Soares - OAB/MG 158.984, Dra. Mara Aline de Oliveira - OAB/MG 143.817, Dra. Suzâne Adla De Oliveira Bauer Mariotini - OAB/MG 117.950, e Dra. Débora Barros Menezes - OAB/MG 57.176E (id. 97648175). Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 48.928, de 24 de outubro de 2024, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA NUCAD/SEE Nº 93/2024 (Id. 94203260), com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 06/8/2024 (id. 94382293), cujo extrato foi publicado no Diário de Executivo de Minas Gerais em 16/04/2024 (86313201) e no Parecer do Núcleo Técnico nº 95/2025 (11614149), decide aplicar a penalidade de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO ao servidor MARCOS ROBERTO DE SOUZA AMARAL, MaSP 1.381.622-8, Analista Educacional, admissão 1, lotado na Superintendência Regional de Ensino Araçuaí, Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, por ter descumprido os deveres funcionais previstos no artigo 216, incisos III, IV e V, da Lei Estadual nº 869/1952, vindo a incorrer na conduta descrita no artigo 250, inciso I, do mesmo diploma legal, o que justifica e fundamenta a aplicação da penalidade prevista no artigo 244, inciso VI, da Lei Estadual nº 869/1952.Nos termos do art. 272, §2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servido acima qualificado e seus advogados: Dra. Aline Araújo Cardoso, OAB-MG 192.970 (88714011); Dr. Ernesto de Matos Silva, OAB-MG 161.146 (95218007); e Defensora dativa: Bruna Veloso Figueiredo, Masp 1.063.442-6 (90731230).Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002, o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 48.928, de 24 de outubro de 2024, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de Instalação/NUCAD/SEE Nº 80/2024 (Processo SEE! 1260.01.011811/2024-77),com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 29 de junho de 2024, bem como no Parecer Núcleo Técnico COGE /COGE nº 86/2025, DEMITE, nos termos do art.244, inciso V, o servidor João Henrique de Souza Cavalcante, Masp 1.221.793-1, ocupante de cargo efetivo de Assistente Técnico de Educação Básica (ATB), admissão 3, SRE/Caxambu, Secretaria Estadual de Educação (SEE/MG), por ter no ilícito disciplinar de abandono de cargo previsto no art. 249, inciso II, da Lei Estadual nº 869/1952.Nos termos do art. 272, §2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e defensor dativo Sr. Marcelo Bahia Cantella, Masp 1.352.963-1.Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias.

Controlador-Geral do Estado, Belo Horizonte, 27 de junho de 2025

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Controlador-Geral do Estado

27 2093152 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

ATOS ASSASSINOS PELO SENHOR ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, EM 26/06/2025
ATO AGE Nº 3.406

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, no Decreto nº 46.867, de 22 de outubro de 2015 e Resolução AGE nº 241, de 4 de novembro de 2024, DISPENSA a Procuradora do Estado, PAULA CRISTINA DIAS VELOSO, Masp 1.578.053-9, lotada na Advocacia Regional do Estado em Montes Claros, do exercício junto à Coordenação Especializada de Direito Sanitário - CEDS.

ATO AGE Nº 3.407

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, no Decreto nº 46.867, de 22 de outubro de 2015 e Resolução AGE nº 241, de 4 de novembro de 2024, DESIGNA a Procuradora do Estado